



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
DIRETORIA LEGISLATIVA

PROCOLO Nº 018 / 2023

DATA 07 / 02 / 2023

Servidor

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

Altera parte da Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 054/2015 alterada pela Lei Complementar nº 067/2017 que trata da remuneração dos cargos comissionados e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a remuneração dos cargos comissionados Símbolos DAS-3, DAS-4 e DAS-5 previstos na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura dos cargos de Direção e Assessoramento Superior, previstos na Tabela I, do Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021, sem prejuízo de seus vencimentos, passando a constar:

I – DAS-2, um cargo de Diretor de Arquivo e Publicidade para um cargo de Assessor Especial I;

II – DAS-2, um cargo de Diretor de Apoio Legislativo para um cargo de Assessor Especial I;

III – DAS-3, um cargo de Diretor de Núcleo Legislativo para um cargo de Assessor Especial II;

IV – DAS-4, de Chefe do Setor de Comunicação Social para Assessor Especial III.

Art. 3º Fica criado na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, um cargo de provimento em comissão, **símbolo DAS-2**, com nomenclatura de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, alterando o quadro de cargos em provimento constantes da Tabela I, do Grupo Ocupacional I, da Lei Complementar nº 048/2014, alterada pelas Leis nº 054/2015, nº 067/2017 e nº 097/2021.

Parágrafo único. A Mesa Diretora expedirá os atos necessários para o enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos alterados, sem prejuízo ou alteração nos valores das respectivas remunerações.

Art. 4º Os cargos de provimento comissão, símbolos **DAS-4** e **DAS-5**, passam a exigir a qualificação profissional de Ensino Fundamental Completo ou Capacidade Pública Notória.

Parágrafo único. Fica fazendo parte integrante do presente projeto, o Anexo I, Cargos em Comissão, Tabela I, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superiores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data 01 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de fevereiro de 2023.



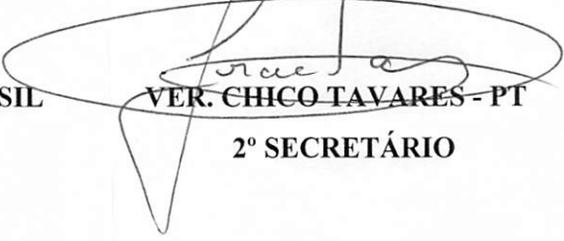
VER. NILSON PONTIM - MDB
PRESIDENTE



VER. HUMBERTO TORRES - PSDB
1º SECRETÁRIO



VER. REINALDO KASTANHA - UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE



VER. CHICO TAVARES - PT
2º SECRETÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO I – AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO
DAS-2	DIRETOR FINANCEIRO	01	NÍVEL SUPERIOR OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR JURÍDICO	01	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO E REGISTRO NA OAB
DAS-2	DIRETOR GERAL	01	NÍVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE EXECUÇÃO DE CONTRATO	01	NÍVEL SUPERIOR E CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE APOIO LEGISLATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL I	05	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-2	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	01	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-3	ASSESSOR PARLAMENTAR II	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-4	ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL III	04	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA
DAS-5	ASSESSOR PARLAMENTAR I	15	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO OU CAPACIDADE PÚBLICA NOTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023

ANEXO II
DOS VENCIMENTOS

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SIMBOLOS	VENCIMENTOS
DAS.2	3.549,19
DAS.3	1.650,00
DAS.4	1.500,00
DAS.5	1.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Ao tempo em que nos dirigimos a Vossas Excelências, aproveitamos para apresentar o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera os valores da remuneração dos cargos comissionados DAS-3, DAS-4, DAS-5 e cria um cargo DAS-2, que se encontram defasados em relação ao Salário-Mínimo vigente em nosso País.

Vale consignar, por oportuno, que a remuneração dos cargos comissionados como um todo, por incrível que possa parecer, não vem sendo atualizada nos mesmos índices da remuneração dos servidores efetivos, tanto que chegamos aos casos de dois cargos (DAS-4 e DAS-5) estarem com sua remuneração abaixo do Salário-Mínimo, motivando por conseguinte a constante e necessária complementação para atingir o mínimo constitucional.

Não obstante, Senhores Vereadores, vale informar, que pretendemos no curso deste ano, rever, dentro do possível, o Plano de Cargos e Carreira dos nossos servidores, para corrigir distorções como essa, entre outras, contudo, isso é um trabalho mais profundo, que merece um estudo criterioso para evitar problemas futuros e prejuízos aos nossos servidores.

Assim, considerando a necessidade de acelerar alguns procedimentos, adotamos a iniciativa de modificar a tabela que trata da remuneração dos servidores comissionados desta Casa de Leis, para que as demais eventuais alterações que porventura sejam necessárias, que se deem quando da reforma do Plano de Cargos supra informado.

Eis a exposição dos valores para que Vossas Senhorias possam visualizar com mais clareza:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

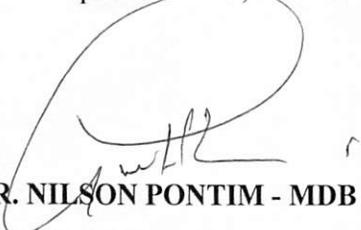
SIMBOLOS	REMUNERAÇÃO ATUAL	REMUNERAÇÃO PROPOSTA
DAS-2	3.549,19	3.549,19
DAS-3	1.488,37	1.650,00
DAS-4	1.045,00	1.500,00
DAS-5	1.045,00	1.350,00

Ato da Mesa Diretora, após a aprovação, realizará os enquadramento dos servidores nos cargos alterados.

Finalmente, observadas todas as cautelas de estilo, esperamos que o parlamento reflita sobremaneira sobre os fatos aqui apresentados, e delibere pela aprovação da presente proposição, eis que de aplicação imediata e necessária.

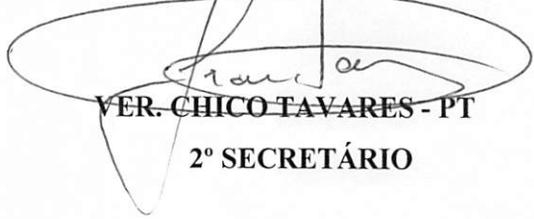
Esta é a proposição, que submetemos à apreciação deste Augusto Parlamento.

Aquidauana/MS, 06 de fevereiro de 2023.


VER. NILSON PONTIM - MDB
PRESIDENTE


VER. HUMBERTO TORRES - PSDB
1º SECRETÁRIO


VER. REINALDO KASTANHA - UNIÃO BRASIL
VICE-PRESIDENTE


VER. CHICO TAVARES - PT
2º SECRETÁRIO